



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

LEI Nº 1524/2001

CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ, LOCALIZADO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1227/96, LEI MUNICIPAL Nº 1494/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.

ARTIGO 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos Conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata o assunto.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 21 de fevereiro de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 21 de fevereiro de 2001.

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração